



Portaria P 00356/2019-6

Processo: 02527/2019-4

Classificação: Processo de Progressão de Carreira por Tempo

Descrição complementar:

Criação: 06/12/2019 14:14

Origem: SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 2527/2019,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por tempo** do servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que preencheram os requisitos para progressão por tempo com base nos artigos 11 a 13 da Lei Complementar 622/2012, conforme abaixo:

MATR	SERVIDOR	DATA EXERCÍCIO	ENQ. ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO (3ª)	VIGÊNCIA PROGRESSÃO POR TEMPO
203569	Vinicius Bergamini Del Pupo	11/11/2013	17	18	1/12/2019

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro-presidente